

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba - PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 25/03/2024
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, DEMAIS SISTEMAS E ÓRGÃOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA BARRA DE GUABIRABA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - ETP & TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Fundamental

Programa 190 - Educação Pré - Escolar

Ação: 1.161 - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação

Natureza da Despesa:

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), composto da seguinte maneira:

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de assessoria para a prestação de serviços de execução, monitoramento e prestação de contas dos Sistemas do Governo Federal, e demais sistemas e órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Barra de Guabiraba.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
				VALOR TOTAL (\$)	R\$ 48.000,00

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba - PE, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 19 de março de 2024.

José Esdras do Nascimento Júnior
Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução, monitoramento e prestação de contas dos Sistemas do Governo Federal, demais Sistemas e Órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Barra de Guabiraba.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de execução monitoramento e prestação de contas dos sistemas do governo federal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

6. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços execução e acompanhamento de programas. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

1. Otimização de recursos: A contratação de uma empresa especializada pode otimizar os recursos da Secretaria Municipal de Educação, pois elimina a necessidade de investir em treinamento e capacitação de pessoal interno, além de reduzir custos com infraestrutura e softwares.
2. Maior controle e segurança: A empresa especializada poderá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos sistemas, o que permite um maior controle sobre os recursos e a segurança das informações.
3. Cumprimento de obrigações legais: A empresa especializada estará apta a garantir o cumprimento de todas as obrigações legais relacionadas à utilização dos sistemas, como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Proteção de Dados Pessoais.
4. Agilidade e eficiência: A empresa especializada poderá iniciar os trabalhos de forma rápida e eficiente, o que garante que os sistemas estejam em pleno funcionamento e que a Secretaria Municipal de Educação possa atender às suas demandas de forma eficaz.
5. Riscos e responsabilidades: A empresa especializada assume os riscos e responsabilidades pela execução dos serviços, o que protege a Secretaria Municipal de Educação de eventuais problemas ou falhas.
6. Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma melhor qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, pois garante que os sistemas sejam utilizados de forma adequada e eficiente.
7. Foco nas atividades estratégicas: A contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços em suas atividades estratégicas, delegando a gestão dos sistemas para uma equipe especializada.
8. Transparência e accountability: A contratação de uma empresa especializada garante maior transparência e accountability na gestão dos sistemas, pois a empresa será responsável por prestar contas à Secretaria Municipal de Educação sobre o uso dos recursos e a execução dos serviços.

11. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Kátia Monteiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de assessoria para a prestação de serviços de execução, monitoramento e prestação de contas dos Sistemas do Governo Federal, demais Sistemas e Órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Barra de Guabiraba.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Barra de Guabiraba, instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria técnica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação, acompanhado do monitoramento dos sistemas do Governo Federal, de interesse da pasta.

2.2. A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

2.3. A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá executar os serviços de:

3.1.1. Assessoria e Consultoria técnica para as atividades de apoio à educação;

3.1.2. Atividades de apoio à gestão da educação;

3.1.3. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos.

3.1.4. Elaboração de relatórios técnicos mensais e de acompanhamento das ações desenvolvidas.

3.1.5. Realizar visitas técnicas quinzenais, apresentando relatórios de vistoria e parecer técnicos, conforme o caso.

3.2. Monitoramentos diários dos Sistemas da Educação - FNDE/MEC, em atenção à:

3.2.1. SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR e OBRAS 2.0): Realização de diagnóstico situacional da educação municipal, preenchimento do planejamento do PAR Ciclo 04; Preenchimento da Plataforma +PNE; Monitoramento de Obras; Validação de termos de compromisso; Prestação de contas dos termos de compromisso; Cadastramento de Emendas Parlamentares.

a) CAE - Conselho de Alimentação Escolar: Orientações, Criação e renovação de conselho.

- 3.2.2. CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDB: Orientações, Criação e renovação de conselho.
- 3.2.3. SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online).
- 3.2.4. SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.
- 3.2.5. SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos CAE e CACS FUNDEB: Parecer anual de prestação de contas do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Parecer dos termos de compromisso do Programa de Ações Articulada (PAR).
- 3.2.6. PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: Atualização de cadastro no PDDEWeb anual, prestação de conta dos caixas escolares.
- 3.3. Assessoria e Consultoria na elaboração de propostas para captação de recursos destinados à Educação em benefício à rede municipal de ensino, bem como o cadastro e acompanhamento dessas propostas;
- 3.4. Relatório Anual de Gestão, elaboração de relatórios acompanhamento de prestação de contas trimestrais no Conselho Municipal de Educação e audiências públicas na câmara municipal.
- 3.5. Elaboração de termos de referências para realização de processos licitatórios.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições e estabelecidas no neste Termo de Referência.

5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos

termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas.

7.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

8. PAGAMENTO - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

8.1. O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente .

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executados e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, deverá ser apresentada na Secretaria de Educação de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000.

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

8.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 8.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo

previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.7. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

8.8. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

G. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10. DO REAJUSTE E REVISÃO:

10.1. Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis;

10.2. Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador beneficiário registrado será convocado pela CONTRATADA para negociação do valor do contrato.

11. CONTRATO:

11.1. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato, no couber;

11.2. No ato da contratação, caso o representante não seja o responsável legal da CONTRATADA, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Fundamental

Programa 190 - Educação Pré - Escolar

Ação: 1.161 - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação

Natureza da Despesa:

13. PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

13.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multas, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato; relativo ao item.

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou na proposta, e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com ao Município de Barra de Guabiraba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 14.133/2021.

13.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.4. A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

13.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

13.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7. Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

Barra de Guabiraba, 1G de março de 2024.

Katia Monteiro da Silva
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de projetos e processos de interesse da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba-PE e suas autarquias em Brasília-DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de assessoria para a prestação de serviços de execução, monitoramento e prestação de contas dos Sistemas do Governo Federal, demais Sistemas e Órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Barra de Guabiraba	Mês	12		

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Barra de Guabiraba, de de 2024

Assinatura do Responsável